

Atribuições da Associação?

- Com vista à prossecução dos seus objectivos constituem atribuições da Associação:
 - a) Fomentar, em geral, estudos sobre bens culturais imóveis e móveis;
 - b) Procurar obter das entidades locais, nacionais ou supranacionais um tratamento mais favorável para os bens culturais que se relacionem com o objecto da Associação, designadamente do ponto de vista fiscal;
 - c) Procurar estabelecer áreas de protecção e de enquadramento natural ou paisagístico;
 - d) Promover a protecção das quintas, parques, matas e jardins e elaborar o respectivo inventário;
 - e) Apoiar por todas as formas os museus particulares, bibliotecas, arquivos e colecções promovendo, com prévia autorização ou a solicitação dos proprietários, a realização dos respectivos inventários;
 - f) Defender a fauna e a flora que se relacionem com o objecto da Associação;
 - g) Prestar apoio pontual aos sócios nas matérias relacionadas com o objecto da Associação;
 - h) Colaborar com os proprietários, que o solicitem, nas diversas formas de utilização turística das Casas Antigas, designadamente quanto à promoção, animação, alimentação e ao alojamento, caça e pesca, podendo elaborar para esse fim os roteiros adequados;
 - i) Apoiar e promover trabalhos de restauro;
 - j) Promover a formação de especialistas nas técnicas de conservação e restauro tradicional e atribuir prémios a trabalhos de recuperação, bem como a estudos históricos e arquitectónicos;
 - l) Inventariar as Casas Antigas portuguesas e outros imóveis que se encontrem no âmbito da Associação;
 - m) Difundir por qualquer forma, nomeadamente através dos meios tradicionais e das novas tecnologias, o valor do património artístico representado pela Associação;
 - n) Promover e incentivar a animação cultural;
 - o) Editar publicações relativas aos bens que constituem o objecto da Associação;
 - p) Apoiar as empresas privadas detentoras de património histórico e artístico, de modo a obter a sua colaboração eficaz, na respectiva defesa;
 - q) Defender a exploração agrícola e respectivos produtos naturais, na sua íntima relação com a Casa Antiga e o mundo rural;
 - r) Proteger e inventariar as Capelas particulares procurando promover a sua devolução à respectiva dignidade inicial;
 - s) Procurar obter um tratamento mais favorável em matéria de seguros, bem como apoiar os sócios em tudo o que se relacione com a segurança dos bens que constituem o objecto da Associação;
 - t) Pugnar pela transparência do regime jurídico da propriedade das Casas Antigas, especialmente no que concerne à preservação da sua unidade.

